



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**GABINETE DO REITOR**

**ATO nº 0532 de 18 de agosto de 2006.**

**Fixa normas gerais e procedimentos para Estágio Não-Obrigatório no âmbito da Universidade.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 40, inciso X, do Estatuto da Universidade, considerando a importância da realização de atividades de Estágio Não-Obrigatório e em consonância com o Ato nº 0428, de 30 de agosto de 2004 e com a Resolução Nº 001, de 16 de dezembro de 1999 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam instituídas, no âmbito da Universidade Católica do Salvador, as Normas Gerais e procedimentos para Estágio Não-Obrigatório nos Cursos de Graduação, cuja operacionalização ocorrerá nos termos do disposto neste Ato.

**§ 1º.** Estágio Não-Obrigatório é atividade de natureza acadêmica relacionada a Cursos de Graduação, tendo como finalidades contribuir para implementar a formação profissional, desenvolver o espírito de solidariedade e de participação dos alunos nos objetivos institucionais e da comunidade, ensejando fortalecer o compromisso com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

**§ 2º.** As atividades de estágio de que trata o parágrafo precedente poderão realizar-se por sua correlação com planos, programas, projetos de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, observados os procedimentos e demais disposições deste Ato.

**Art. 2º.** O Estágio Não-Obrigatório realizado pelo aluno, desde que regularmente matriculado e em curso, deverá ser compatível com seu horário acadêmico e proporcionar aprimoramento técnico-científico na sua formação profissional, podendo ser realizado em ambiente interno ou externo à UCSal, observadas, em qualquer hipótese, as seguintes prescrições:

**I** – a sua realização, em qualquer campo ou instituição, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;

**II** - poderá ter caráter exclusivamente voluntário, sem o benefício da Bolsa - Estágio, sob critérios estabelecidos pela Universidade, na forma como dispuserem o Editais e Termo de Compromisso próprios.

**Art. 3º.** Os Órgãos e as Unidades de Ensino que integram a estrutura organizacional da Universidade encaminharão ao Reitor até os dias 15/05 e 15/10 a previsão de vagas e o perfil dos candidatos para o semestre pertinente, para que seja emitido o respectivo Edital.

**Art. 4º.** O número de vagas disponíveis e o processo seletivo para as atividades do Estágio Não-Obrigatório serão aprovados pelo Reitor e amplamente divulgados mediante Editais específicos.

**Art. 5º.** A duração do Estágio Não-Obrigatório poderá ser de seis meses ou um ano, permitida a sua renovação por igual período e apenas uma vez, de acordo com a disponibilidade de vagas e mediante avaliação de desempenho do imediato precedente.

**Art. 6º.** O estágio poderá ser suspenso ou até encerrado a qualquer momento se o estagiário não apresentar desempenho satisfatório nas suas atividades e funções, observadas as indispensáveis assiduidade e pontualidade.

**Art. 7º.** O estagiário, na forma dos Editais e Termo de Compromisso, poderá ter a compensação, em sua semestralidade, a título de Bolsa- Estágio, em valor a ser fixado pela Universidade.

**Art. 8º.** O estagiário não receberá, independente das circunstâncias e das atividades a serem desenvolvidas no estágio, benefícios em espécie por parte da Universidade.

**Art. 9º.** Ao estagiário somente será conferida a compensação de que trata o art. 7º se não estiver usufruindo de qualquer outro benefício, a qualquer título e natureza, inclusive de crédito estudantil, não se trate de estágio voluntário e não esteja ou venha a estar inadimplente.

**Art. 10º.** O estagiário, durante o período de Estágio Não-Obrigatório, voluntário ou não, gozará de cobertura por seguro contra acidentes, conforme a legislação em vigor.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

**Art. 12.** Este Ato entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Salvador 18 de agosto de 2006.

Professor José Carlos Almeida da Silva  
Reitor